



Nova Russas
PREFEITURA



PREGÃO ELETRONICO GM-PE015/2022
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALORES

LOTE 01 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI				VALORES MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	10	22,96	229,60
2	ADESIVO TIPO LACRE - adesivo tipo lacre para envelopes personalizados.	UNIDADE	1870	1,32	2468,40
3	Adesivo vinil polietileno leitoso impressão 4 x 0	m²	1510	73,65	111211,50
4	ADESIVOS EDUCATIVOS	UNIDADE	6150	4,42	27183,00
5	Adesivos publicitários, confeccionado em papel adesivo, com impressão colorida, tamanho 25x20cm	UNIDADE	11900	3,94	46886,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01				187978,50	
LOTE 02 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agendas personalizada, tamanho 15cm x 21 cm. Miolo 280 páginas, 140 impressões frente e verso. Papel Ap 90g: uma cor. Capa, 2 impressões em cores. Capa dura plastificada com gramatura superior a 240g. Acabamento: espiral wire-o branco.	Unid	1120	28,40	31808,00
2	ATENDIMENTO COLETIVO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM- IMP.1x0 COR, PAPEL 75G.	BLOCO	40	21,17	846,80
3	ATESTADO MEDICO, PAPEL AP 24 KG - TAM 15X20CM - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	72	22,16	1595,52
4	AUTO DE INFRAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO : 21x31CM- IMP.1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	24	22,06	529,44
VALOR GLOBAL DO LOTE 02				34779,76	
LOTE 03 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANNER - banner em lona polietileno, acabamento em madeira e ponteira de plástico.	METRO	582	66,67	38801,94
2	Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado)	METRO	755	129,55	97810,25
3	BANNER HORIZONTAL COLORIDO , ACABAMENTO ESPECIAL NAS ESTREMITADES E CORDÃO PARA PENDURAR, TECIDO NA BASE :100% POLIESTER, REVESTIMENTO EM PVC , DIMENSÕES: 468X366	UND	1162	157,02	182457,24
4	BANNER VERTICAL COLORIDO, Banner Vertical.COM CORDÃO PARA PENDURAR, TECIDO DA BASE 100% POLIESTER. REVESTIMENTO EM PVC, DIMENSÕES: 109 CM DE ALTURA 72 CM DE LARGURA	UND	1052	184,89	194504,28
5	Banners em lona polietileno, acabamento de madeira e ponteira de plástico	M²	602	49,33	29696,66
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				543270,37	
LOTE 04 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bloco de anotação 15 x 21 cm, 4 x 0 papel offset 75 gr	Bloco	420	11,20	4704,00
2	Bloco de autorização, 50 x 2 vias, 15 x 21 cm, 1 x 0 cor picotado e numerado.	Bloco	130	11,64	1513,20
3	BLOCOS DE ANOTAÇÕES - bloco de anotações timbrado, 15x20cm impressão 1x0 cor, papel 75gr.	UNIDADE	890	9,47	8428,30
4	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL -BPA INDIV - PAPEL AP 24 KG - TAM 23X31 - BLS 100X1 VIAS - COR 0	BLOCO	50	16,05	802,50
5	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS COR 0.	BLOCO	50	16,38	819,00
6	BOLETIM DIÁRIO DE LEISHIMANIOSE, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	53	16,93	897,29
7	BOLETIM DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL COLORIDO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	600	13,71	8226,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04				25390,29	
LOTE 05 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Rua Padre Manoel de Santa Ana, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituraadenovarussas

V
P
P



1	BOLSAS PERSONALIZADAS	UNIDADE	1800	64,21	115578,00
2	Botons, redondos personalizados em papel adesivo, tamanho 7x7cm - impressão colorida	UNIDADE	9600	0,48	4608,00
3	CANECAS PERSONALIZADAS (DATAS COMEMORATIVAS)	UNIDADE	3000	6,57	19710,00
4	CANETAS PERSONALIZADAS - canetas personalizadas para cursos de capacitação, conferências e oficinas.	UNIDADE	2800	5,31	14868,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					154764,00

LOTE 06 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carimbo Automático n° 10 - medida 10mm x 27mm.	Unid	152	37,50	5700,00
2	Carimbo Automático n° 20 - medida 14mm x 38mm.	Unid	159	47,35	7528,65
3	Carimbo Automático n° 25 - medida 15mm x 75mm.	Unid	133	58,69	7805,77
4	Carimbo Automático n° 30 - medida 18mm x 47mm.	Unid	151	53,34	8054,34
5	Carimbo Automático n° 40 - medida 25mm x 5mm.	Unid	142	56,82	8068,44
6	Carimbo Automático n° 45 - medida 25mm x 82mm.	Unid	150	56,49	8473,50
7	Carimbo Automático n° 50 - medida 30mm x 69mm.	Unid	162	60,08	9732,96
8	Carimbo Automático n° 55 - medida 40mm x 60mm.	Unid	129	63,17	8148,93
9	Carimbo Automático n° 60 - medida 37mm x 60mm.	Unid	129	65,17	8406,93
10	Carimbo de madeira - medida 20mm x 50mm	Unid	114	24,00	2736,00
11	Carimbo de madeira - medida 20mm x 60mm	Unid	124	27,16	3367,84
12	Carimbo de madeira - medida 25mm x 60mm	Unid	128	29,00	3712,00
13	Carimbo de madeira - medida 30mm x 55mm	Unid	109	32,00	3488,00
14	Carimbo de madeira - medida 30mm x 60mm	Unid	112	37,33	4180,96
15	Carimbo de madeira - medida 35mm x 50mm	Unid	112	39,00	4368,00
16	Carimbo de madeira - medida 50mm x 80mm	Unid	162	40,33	6533,46
VALOR GLOBAL DO LOTE 06					100305,78

LOTE 07 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTAS DE IPTU - tamanho A4, imp. 4x1 cor, papel ap 24kg branco.	UNIDADE	5000	1,29	6450,00
2	Cartaz tamanho 30 x 40 cm 4 x 0 cor em couchê 150 gr	Unid	5750	3,36	19320,00
3	Cartaz tamanho 60 x 40 cm, 4 x 0 cor, em papel couchê 150 gr	Unid	4100	1,83	7503,00
4	Cartões temáticos, confeccionados em papel adesivo, impressão colorida 4x1, tamanho 12x08cm	UNIDADE	12200	1,58	19276,00
5	Certificados formato 32 x 22 cm 1 x 1 cor papel offset 180 g	Unid	4300	2,31	9933,00
6	CONTROLE DE PRATELEIRA, PAPEL AP 180 KG TAM 21X31 PAC COM 100 UNIDADES-1X1 COR F/V.	UND	35	1,51	52,85
7	Convite para eventos, formato 21 x 30 cm 4 x 0 cor c/ dobra papel couchê 150 gr	Unid	18300	2,57	47031,00
8	CONVITES - convites tamanho 12x20, impressão 4x0 cor, papel cch 230g.	UNIDADE	8150	1,60	13040,00
9	CONVITES PAPEL 40KG - COLORIDO, ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO TAMANHO A4	UND	4700	1,99	9353,00
10	Convites, impressão 4x1, em papel 40kg, tamanho 20,5x15,5cm	UNIDADE	4400	1,76	7744,00
11	Copias coloridas em papel offico ou papel a4.	Unid	52000	1,44	74880,00
12	Copias preto e branco em papel offico ou papel a4.	Unid	49000	0,68	33320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					247902,85

LOTE 08 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COPOS COM ILUSTRAÇÕES COMEMORATIVAS	UNIDADE	4000	8,09	32360,00
2	Crachás, material: papel 60 kg, tamanho: 11 x 14 cm. Impressão colorida com porta crachá em pvc e jacaré	UNIDADE	3800	13,33	50654,00
3	Credencial para eventos formato 21 x 15 cm	Unid	3000	6,42	19260,00
4	ENVELOPE - envelope A4, timbrado.	UNIDADE	6000	1,16	6960,00
5	ENVELOPE - envelope tipo carta, cores variadas, timbrado.	UNIDADE	3400	1,37	4658,00
6	Etiqueta adesiva para codificação, na cor ouro, formato circular, adesivo permanente, tamanho 12mm, indicada para lacrar envelopes, convites, etc.	UNIDADE	2300	2,09	4807,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



7	ETIQUETA ADESIVA PARA REMESSA DE TUBITOS- COLORIDO, TAM 6,3 CM X 6,5 CM.	UND	20000	2,07	41400,00
8	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHI, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP.1x0.PAPEL 75G.	BLOCO	10	16,17	161,70
9	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CRIADOURO DE AEDES AEGYPTI, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G..	BLOCO	430	16,15	6944,50
10	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE IMOVEL PENDENTE - COLORIDO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP.1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	200	16,70	3340,00
11	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP.1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	10	22,99	229,90
12	FICHA DE REFERÊNCIA, PAPEL AP 18 KG BRANCA / PAPEL SB 16 KG - AZUL E AMARELO - TAM 21X31 - BLS 50X3 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	40	26,66	1066,40
13	FOLDER - PAPEL COCHI COLORIDO COM TRÊS DOBRAS, TAMANHO FOLHA A4	UND	2900	2,73	7917,00
14	FLYER 15X20 CORES,COUCHE 150 G	UNIDADE	6000	3,52	21120,00
15	Folders formato 22 x 32 cm, 4 x 0 em papel couchê 150 gr com duas dobras	Unid	14400	3,66	52704,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 08 253582,50

LOTE 09 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO - bloco com 50 folhas, 2 vias, carbonado, tam 10cmx15cm	BLOCO	1180	11,60	13688,00
2	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	12	19,00	228,00
3	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA / POSITIVA SEMANAL/ SARAMPO/DTA, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	20	22,57	451,40
4	OFÍCIO TIMBRADO - tamanho 21x31cm, imp 4x0, papel A4	BLOCO	1340	17,57	23543,80
5	PANFLETOS PAPEL COUCHÊ, FRENTE E VERSO, COLORIDO, 24 KG TAMANHO 15CM x 21CM	UND	5400	5,23	28242,00
6	Panfletos para campanhas de informação de eventos, 15 x 21 cm, 4 x 0 cor papel offset 90 gr	Unid	15400	1,17	18018,00
7	Pasta escolar formato 63 x 40 cm 1 x 1 cor, papel cartolina 180 g, vincada com abas.	Unid	6000	4,08	24480,00
8	Pasta papel duplex laminado tamanho 45 x 32 cm	Unid	900	2,80	2520,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 09 111171,20

LOTE 10 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PASTA PERSONALIZADA - para personalizada com elástico para cursos de capacitação, conferencias e oficinas.	UNIDADE	10200	2,53	25806,00
2	PASTA PERSONALIZADA - para personalizada sem elástico para cursos de capacitação, conferencias e oficinas.	UNIDADE	6200	3,66	22692,00
3	Placa com iluminação interna e lona com impressão digital.	m²	750	166,08	124560,00
4	Placa painel com armação de ferro e lona com impressão digital.	m²	735	111,92	82261,20
5	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	10	36,11	361,10
6	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	10	33,83	338,30
7	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIÁRIOS - ENDODONTIA, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	12	19,77	237,24
8	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIÁRIOS - PRÓTESE DENTÁRIA, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	12	20,60	247,20

VALOR GLOBAL DO LOTE 10 256503,04

LOTE 11 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECEITA AZUL - CONTROLADA, PAPEL SB 24 KG AZUL, TAM. 19X8CM - NUMERADA E PICOTADA - 1X0 COR.	BLOCO	1600	20,88	33408,00
2	RECEITA BRANCA CARBONADA, 2 VIAS, PAPEL AUTO COPLATIVO EM 2 VIAS - TAM 15X20 - BLS 50X2 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	3700	25,19	93203,00
3	RECEITUÁRIO, PAPEL AP 24 KG - TAM 15X20 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	70	24,99	1749,30
4	REGISTRO DE RELATÓRIO DE ÓBITO, PAPEL AP 24 KG- TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	8	24,82	198,56
5	RESUMO DIÁRIO DE RETORNO AOS IMÓVEIS COM AEDES AEGYPTI, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	50	18,69	934,50
6	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP.1x0 COR, PAPEL 75G.	BLOCO	30	18,50	555,00



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



7	SOLICITAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL, PAPEL AP 24 KG - TAM 15X20 - BLS 100X1 VIAS - 1X1 COR FI.	BLOCOS	130	13,35	1735,50
8	SOLICITAÇÃO SAÍDA - MATERIAL, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	130	22,33	2902,90
9	TERMO DE INTERDIÇÃO: DESINTERDIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G..	BLOCO	15	27,60	414,00
10	TRIAGEM NEONATAL - FONAUDIÓLOGA, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR, COM DESENHOS COLORIDOS.	BLOCO	720	19,33	13917,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 11					149018,36

LOTE 12 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PLACA PARA TOMBAMENTO DE BENS - MATERIAL ALUMÍNIO	UNIDADE	10000	1,29	12900,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO - EM BRONZE FUNDIDO/AÇO INOX. MEDINDO 60 X 40CM E 1,5 CM (ESPESSURA), PERSONALIZADA COM A LOGO E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM FURAÇÃO E	UNIDADE	78	713,95	55688,10
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA DE AMBIENTE A SER AFIXADA NA PORTA, CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO DE 2.00MM, MEDINDO 0,40 X 0,13CM (L X A) COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO 3M DP100, MODELOS VARIADOS.	UNIDADE	260	29,93	7781,80
4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA DE AMBIENTE A SER AFIXADA NA PORTA, CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO DE 2.00MM, MEDINDO 0,30 X 0,13CM (L X A) COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO 3M DP100, MODELOS VARIADOS.	UNIDADE	325	40,83	13269,75
5	PLACA COMEMORATIVA - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO CRISTAL 2,4MM, COLADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1MM, MEDINDO 0,15 X 0,15 CM. ESTOJO DE VELUDO.	UNIDADE	250	200,97	50242,50
6	LONA PARA BALÃO INFLAVEL TIPO REPLICA CEBOLA, MEDINDO 3M DE ALTURA EM NYLON, CABOS PARA ARMAÇÃO, PARA FIXAÇÃO NO SOLO E ENCHIMENTO ATRAVÉS DE MOTO-VENTILADOR 220V.	UNIDADE	10	1217,78	12177,80

VALOR GLOBAL DO LOTE 12 152059,95

LOTE 13 - EXCLUSIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MEDALHA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) REDONDA NO TAMANHO DE 7,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM PASSADOR DE FITA E COM FITA, COM 2CM DE BAIXO RELEVO COM DECORAÇÃO EM FOLHAS NA BORDA, ARTE DA MEDALHA EM PAPEL FOTOGRÁFICO MEDINDO 3,7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COBERTURA EM RESINA. AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES E INDEPENDENTE DA QUANTIDADE POR EVENTO SENDO CONFORME SOLICITAÇÕES: 1º LUGAR EM OURO, 2º LUGAR EM PRATA, 3º LUGAR EM BRONZE.	UNIDADE	550	52,54	28897,00
2	OUTDOOR PADRÃO 9X3 METROS, LONA 340G, 4X0 CORES, SEM ACABAMENTO.	UNIDADE	50	1593,80	79690,00
3	OUTDOOR PADRÃO 9X3 METROS, PAPEL COUCHÉ 115G, 4X0 CORES REFILE.	UNIDADE	50	906,33	45316,50
4	REVISTA EDUCATIVA TAM. 15X21 (REVISTA EDUCATIVA, CONTENDO 10 PÁGINAS, TAMANHO 15X21, FECHADA, EM PAPEL COUCHÉ, 120G, IMPRESSÃO POLICROMIA).	UNIDADE	4000	6,30	25200,00
5	TROFÉU EM ACRÍLICO DE 5MM RECORTADO MODELO MAPA DO MATO GROSSO, TAMANHO 20X20 CM COM BASE DE 19,5X5 CM EM ACRÍLICO 10MM, FIXADO COM DUAS PEÇAS E, ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, SOLICITAÇÕES INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES	UNIDADE	450	65,00	29250,00
6	VENTAROLAS PARA EVENTOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	5000	1,20	6000,00
7	WINDEBANNER 3 X 0,60 CM BANDEIRA GIRATÓRIA COM IMPRESSÃO EM TECIDO DUPLAFACE.	UNIDADE	100	468,80	46880,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 13 261233,50

VALOR GLOBAL 2.477.960,10



10

[Handwritten signature]



PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE015/2022
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



Handwritten signatures and initials scattered in the bottom right corner of the page.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

(Handwritten signatures and initials)





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE015/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). _____ doravante denominado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE015/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE015/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE015/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.



(Handwritten signatures and marks)



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

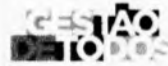
6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro – CEP: 62.200-000 – NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições





constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

l.

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

X
R
Handwritten signatures and marks





7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

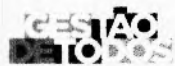
7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento





de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



Handwritten signatures and initials: A, P, and several illegible marks.



nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;





b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;



[Handwritten signatures and initials]



12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
CONTRATADA

Handwritten signatures and initials in the right margin.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

2. SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SEC. DE EDUCAÇÃO; SEC. DE CULTURA; SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS; SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SEC. DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO; SEC. DE SAÚDE E GABINETE DA PREFEITA.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

Handwritten signatures and initials:
c.
s.
P
b
u
[Signature]





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:



Handwritten marks and signatures:
1.
P
P
P
P
P



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social:
CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)

1.

(Handwritten signatures and initials)





**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 62.200-000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE015/2022**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de NOVA RUSSAS/CE - órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de _____.

Handwritten signatures and initials:
k
P

@





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de _____. Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.



Handwritten signatures and initials: a large 'P' at the top, a signature with a dollar sign '\$' in the middle, and several other initials and signatures at the bottom right.



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.





8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

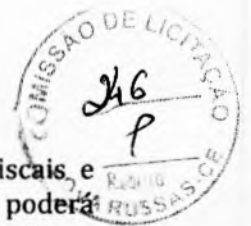
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____, Portaria N° _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N° 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

Handwritten signatures and initials scattered in the bottom right area of the page.

